

Decisões extra oficiais para nova portaria de brinquedos

Mediante a necessidade de reforma das regras para avaliação da conformidade de segurança de brinquedos, foi realizada pelo INMETRO, no dia 14 de abril de 2009, uma reunião para análise da consulta pública e da portaria 384.

A discussão foi dirigida pelo INMETRO, representado por Dr Alfredo Lobo, diretor da Qualidade, e Gustavo Kuster, gerente de Avaliação da Conformidade.

“Medidas rigorosas foram implantadas em 2007”, confessa Dr. Lobo, “com o intuito de diminuir o número de *recalls* que assolavam o mercado mundial e resguardar a saúde do consumidor nacional, ou seja, as crianças brasileiras. Essas regras precisam agora ser reavaliadas pelo INMETRO em conjunto com as partes interessadas”.

Quase uma centena de sugestões encaminhadas ao INMETRO após a primeira consulta pública, em outubro de 2008, foram analisadas e, quando pertinente, incorporadas ao processo de avaliação de conformidade do brinquedo. Organizadas e devidamente justificadas, cerca de 20 sugestões foram apresentadas para esclarecimento e algumas foram discutidas, juntamente com aquelas apresentadas pelos participantes durante a audiência.

I - Principais pontos que deverão constar na nova Portaria

Deliberação não oficial

a) Igualdade

“As regras em 2007 foram criadas para resguardar a saúde do consumidor e não para impor diferenças comerciais entre os países”, ressaltou Dr Lobo, “por esse motivo, na nova portaria, fabricantes nacionais e internacionais terão as mesmas condições para o processo de certificação”, complementou Gustavo. Quando da solicitação da certificação junto ao IFBQ (Instituto Falcão Bauer da Qualidade), por exemplo, todos aqueles que requisitarem a certificação de brinquedo **poderão optar pelo sistema 5 ou 7, independentemente da nacionalidade.**

Dr. Lobo enfatizou a necessidade de incentivar a qualidade no processo produtivo nas fábricas. As auditorias de sistema, pelo modelo 5, serão permitidas para fabricantes nacionais e internacionais, desde que contemplem a **frequência estabelecida pelo novo regulamento 4, 8 e 12 meses**, conforme o amadurecimento e ausência de não conformidades nas avaliações pelo OCP (órgão certificador de produto).

b) Utilização de laboratórios no exterior

Será permitida a utilização de Laboratórios no exterior, desde que os ensaios sejam realizados conforme a **RTM** e a **NM 300**. Outras condições para utilização de laboratórios no exterior foram expostas de forma distinta quando da opção do Sistema a ser certificado. Para certificação de sistema (sistema 5) serão aceitos laboratórios acreditados no exterior no **âmbito ILAC**, já para a certificação de Lote (sistema 7) serão aceitos somente laboratórios acreditados no **âmbito INMETRO**, sejam do exterior ou nacionais.

As regras impostas para utilização de laboratórios no exterior, acima relacionadas, removeram a necessidade de ensaios complementares do texto da primeira consulta pública.

Ponto importante refere-se à permanência da necessidade de **tradução juramentada** de documentos do exterior, para cumprimento da legislação brasileira, a qual impõe o respeito pela cultura de cada país e exige que os documentos em tramite nacional devam estar na língua portuguesa.

c) Desembaraço Aduaneiro

Os importadores que optarem pelo sistema 7, poderão de posse do termo de compromisso de certificação com o OCP, **retirar seus produtos do porto**, para a realização dos ensaios no laboratório e finalização do processo de certificação dentro do país, fato que facilita o desembaraço aduaneiro e desonera as importações.

d) Aposição do selo

Outra novidade será a **aposição do selo somente após a certificação** no sistema 7. Atualmente o produto vem pronto para a realização dos ensaios e certificação no país, o que não poderá mais ocorrer. Os brinquedos importados que serão certificados por lote, só poderão vir com selo apostado caso sejam certificados no exterior. No caso de realização de ensaios e certificação no Brasil não será permitido que o selo venha já impresso na embalagem.

Esta informação influencia diretamente na decisão do sistema a ser adotado, onde e quando deve ser realizada a certificação conforme a características de alguns produtos, os de grau alimentício por exemplo.

II - Pontos ainda em discussão

“Sou a favor de uma outra consulta pública” admite Dr. Lobo, no entanto, no momento, o INMETRO disponibiliza 10 dias para sugestões e levanta quatro pontos principais a serem avaliados:

- a) Viabilização da certificação para Artesões;**
- b) Rastreabilidade do Lote certificado no sistema 7, principalmente para fabricantes nacionais;**
- c) Controle de emissão de selo para o sistema 7;**
- d) Competências do especialista de brinquedos do órgão certificador.**